

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: PROJETO DE LEI n.º, 21/66, do EXECUTIVO, que ABRE
CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$ 2.455.023.-

DATA DA ENTRADA: 14 de outubro de 1966.-

Distribuído ao Vereador: Comissão de Economia e Finanças.

SOLUÇÃO: *Aprovado por unanimidade em regime
de urgência*

2/10/66
LEI Nº 210

OBSERVAÇÕES:

Recebido em	14/10/66
Respondido em	

AO EXECUTIVO
PARA SANÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º 399.66

Em 26 de outubro de 1966

Sr. Presidente :

Em anexo, remeto a V. Exa. cópia das Leis Municipais números 206, 207, 208, 209, 210 e 211, promulgadas por este Executivo.

Colho a oportunidade para renovar-lhe os* meus protestos de apreço e consideração.



Milton Rosa

Prefeito

Exmo. Sr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade



LEI MUNICIPAL Nº 210

de

26 de outubro de 1966

Abre crédito especial de
Rs 2.455.023 para reajus-
te de proventos.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte lei :

Artº 1º - É aberto o crédito especial de R\$
2.455.023, para atender despesas com reajuste de proven-
tos dos servidores inativos Marina Scaravaglione e Luiz*
Tesser D'Angelo.

Parágrafo Único - No crédito aberto neste arti-
go estão compreendidas as despesas judiciais, juros de *
mora e honorários advocatícios, referentes à ação que *
foi movida pelo ultimo pelo ultimo beneficiário contra a
Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura *
do crédito aberto no artigo anterior a provável arrecada
ção a maior que se verificar no exercício.

Artº 3º - Esta Lei terá vigência para o exercí-
cio corrente e para o de 1967, e entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos *
vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e
sessenta e seis.

Milton Rosa
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
AO PROJETO DE LEI Nº21/66.

O primeiro caso, que se relaciona com a inativa Sta. MARINA SCARAVAGLIONI, pela sua clareza de direito, não apresenta motivos para maiores comentários.

O segundo caso, todavia, que diz respeito ao Snr Luiz Tesser D'Angelo, cuja razão vem de ser confirmada em acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça, merece reparo, porquanto uma melhor pesquisa, sôbre o direito do reivindicante, teria redundado numa excelente economia aos cofres municipais de quasi Cr.\$500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) de vez que, com o dispêndio do valor de uma mera consulta, o fato teria encontrado solução harmoniosa.

Contudo, diante do que se nos apresenta, cumpre oferecer concordância ao atendimento, fazendo votos, contudo, para que no futuro os assuntos dessa natureza contem com uma solução mais tranquila e, sobretudo, mais econômica.

Sala das Sessões 20 de Outubro de 1966

Osilio michelin

Marcelo

Marcelo Tesser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º 355.66

Em 5 de outubro de 1966

Sr. Presidente :

Tenho a honra de submeter à superior consideração dessa Egrégia Câmara o projeto de lei incluso, abrindo o crédito especial, com vigência para dois exercícios, para pagamento de diferença de proventos de servidores municipais, como passo a expôr :

a - Marina Scaravaqlione - reclama diferença nos seus proventos, a partir de 1961, * quando não lhe foi atribuída, integralmente, a revisão de setenta por cento * sôbre os seus vencimentos, como lhe é assegurado por lei. Realmente após examinado o assunto pela Diretoria respectiva, verificou-se ser procedente o alegado pela interessada, que, assim, tem o direito a ser reembolsada na quantia de R\$ 955.023. Devo esclarecer a êsse Colendo Poder ** que, a partir da data que assumimos o Governo do Município, sempre foi observado o dispositivo legal que dispõe sôbre a * percentagem do servidor inativo.

.....

Exmo. Sr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta Cidade

Recebido em	14-10-66
Respondido em	



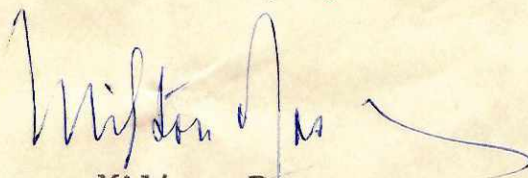
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

.....

b - Luiz Tesser D'Angelo - Em acórdão do do Egrégio Tribunal de Justiça, a municipalidade foi condenada a pagar * ao marginado a quantia de R\$ 1.037.400, proveniente de diferença* de proventos de aposentadoria, a contar de 1961. A municipalidade, já citada, foi condenada, ainda, às custas judiciais e honorários advocatícios, donde a necessidade de ampliar aquela importância para R\$ 1.500.000, perfazendo, assim, o tôtotal do crédito proposto.

É o que venho submeter, sr. Presidente, à superior consideração dessa Colenda Câmara com a manifestação de meu elevado aprêço e consideração.



Milton Rosa
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

PROJETO DE LEI Nº

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE
RS 2.455.023 PARA REAJUS-
TE DE PROVENTOS

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e *
eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É aberto o crédito especial de RS
2.455.023, para atender despesas com reajuste de proven
tos dos servidores inativos Marina Scaravaglione e Luiz
Tesser D'Angelo.

Parágrafo Único - No crédito aberto neste arti
go estão compreendidas as despesas judiciais, juros de*
mora e honorários advocatícios, referentes à ação que *
foi movida pelo ultimo beneficiário contra a Prefeitura
Municipal.

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura *
do crédito aberto no artigo anterior a provável arrecada
ção a maior que se verificar no exercício.

Artº 3º - Esta Lei terá vigência para o exercí
cio corrente e para o de 1967, e entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em con -
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos*
seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessen
ta e seis.

Milton Rosa

Prefeito

